



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Avenida Presidente Vargas, nº 543 - CEP 14401-110 - Franca - SP - www.jfsp.jus.br

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO N.º 01.076.10.22

I – PARTICÍPES:

1. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

1.1. 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA - 13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

2. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do **Projeto Reestruturação da Cozinhas – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA**, no âmbito da 13.ª Subseção Judiciária de São Paulo, referente à reestruturação da cozinha da entidade, com aquisição de máquina de lavar louças, forno combinado de cocção e buffet (pista) banho maria com 6 cubas e refrigerado com 3 cubas, com recursos oriundos do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e de acordo de não persecução penal.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Execução integral das ações elencadas no Projeto apresentado pela **CONVENIENTE**

1.1. Alcance das finalidades de interesse público descritas no Projeto apresentado pela **CONVENIENTE**.

2. A aferição das metas alcançadas dar-se-á por meio da análise dos relatórios quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos com a execução do objeto do Convênio.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

1. Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da **1ª Vara Federal de Franca**, uma vez assinado este ajuste:

1.1. Expedição de Ofício de Transferência dos valores para conta bancária em nome da **CONVENENTE**, indicada na celebração do ajuste;

1.2. Repasse do valor correspondente ao objeto do Convênio;

1.3. Acompanhamento da execução do Convênio, fornecendo as orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários à sua regular execução;

1.4. Diligências junto à **CONVENENTE**, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, para que apresente a prestação de contas na forma prevista no ajuste.

2. Pela **CONVENENTE**:

2.1. Levantamento dos valores repassados, mediante apresentação por escrito de declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis e, caso contrário, indicação da alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte;

2.2. Início da execução do objeto do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela, conforme Projeto selecionado nos termos do Edital 1/2022 – FRAN-01V.

2.3. Durante o período de execução, divulgação na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria mantida com a **JUSTIÇA FEDERAL** por meio deste Convênio;

2.4. Prestação de contas, em até 30 (trinta) dias após a execução do Convênio, na forma e nos termos previstos no ajuste;

2.5. Depósito de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio na conta judicial indicada no convênio, até o limite do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da última parcela.

3. O Projeto poderá acrescentar fases próprias e específicas, que passarão a fazer parte do Plano de Trabalho respectivo, desde que observados os prazos gerais estabelecidos neste documento.

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. A **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irrecorrível de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo liberado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do convênio.

2. Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, de acordo com as fases de execução detalhadas neste Plano de Trabalho e no projeto apresentado pela **CONVENENTE**;

3. Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 3995.005.86400785-0, vinculada ao Processo SEI n.º 0011671-53.2020.4.03.8001, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura.

VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, que será integrado ao Convênio firmado.

Franca,

Assinaturas:

LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Juiz Federal Diretor da 13ª Subseção Judiciária de São Paulo

THALES BRAGHINI LEÃO

Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade Plena, da 1ª Vara
Federal de Franca

AGENOR GADO

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE FRANCA



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Gado, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal Substituto**, em 08/09/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 12/09/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_or_gao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9046186** e o código CRC **C42F69EB**.
